



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15890-000

E-mail:- prefeitura@uchoa.sp.gov.br



LEI Nº. 3.178 DE 07 DE JUNHO DE 2011

“Autoriza o Poder Executivo a desafetar imóvel caracterizado como área de sistema de lazer e afetá-lo como área institucional, e da outras providências”.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar o imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Uchoa, caracterizado como área de sistema de lazer nº 02, no Conjunto Habitacional Vicente Camillo Pinto, na cidade de Uchoa, matriculado no 2º Cartório de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto/SP sob o nº 69.689 e afetá-lo como área institucional.

I – O imóvel a ser desafetado como área de sistema de lazer e ser afetado como área institucional, consiste numa área com 4.682,48 metros quadrados, situada no Conjunto Habitacional Vicente Camillo Pinto, na cidade de Uchoa, Comarca de São José do Rio Preto, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, situado no alinhamento da Rua Romeu Rosselli; daí segue à direita em linha curva até o ponto 2, numa distância de 14,14 metros; daí segue em linha reta até o ponto 3, numa distância de 34,80 metros; daí deflete à direita e segue em linha curva até ponto 4, numa distância de 14,14 metros, confrontando nesse trecho à esquerda com a Rua Adolfo Felipe de Oliveira; daí segue em linha reta até o ponto 5, numa distância de 72,00 metros, confrontando à esquerda com a Rua 10; daí deflete à direita e segue em linha curva até o ponto 6, numa distância de 14,14 metros; daí segue em linha reta até o ponto 7, numa distância de 34,80 metros; daí deflete à direita e segue em linha curva até o ponto 8, numa distância de 14,14 metros, confrontando nesse trecho à esquerda, com a Rua 5; daí segue em linha reta até o ponto 1, início da presente descrição, numa distância de 72,00 metros, confrontando à esquerda com a citada Rua Romeu Rosselli.

Art. 2º – As despesas desta Lei onerarão dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 07 de Junho de 2.011.


JOSÉ CLÁUDIO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.


MIRIAM-DONHA PALHARINI
Diretora de Adm. Plan. e Finanças

Fone: (17) 3826-9500

Av. Pedro de Toledo, 1011 – Cidade Alta – CEP: 15890-000 – Uchoa-SP